



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS, DESTINADAS A PATRULHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ESCOLTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Constitui objeto deste *Termo*, a aquisição de 3 (três) veículos do tipo motocicletas, destinadas a patrulhamento, fiscalização e serviços de escolta do DMTRAN – Departamento Municipal de Trânsito do Município de Conceição do Araguaia – Pará. É possível constatar que a redução dos índices de violência no trânsito está intimamente relacionada à intensa fiscalização, para permitir a constante fiscalização e o consequente aumento do ritmo de queda dos índices de violência no trânsito, é imprescindível que os órgãos de segurança sejam dotados de mecanismos adequados, o que envolve tanto a aquisição de veículos motorizados, quanto o treinamento de agentes responsáveis pela aplicação da lei, proporcionando mais segurança aos profissionais que fazem a fiscalização.

2.2 As atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, incluindo escoltas, para as quais se faz uso de motocicletas, que deverão ser utilizadas, dentre outras possibilidades, nas missões de fiscalização quanto ao álcool zero, no policiamento de trânsito motorizado, nas escoltas de carga e nas fiscalizações em geral, inclusive de transporte irregular de passageiros, atendimento de ocorrências e apoio às equipes de blitz e policiamento motorizado, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referencia, via procedimentos Licitatório nos termos da Lei Nº 8.666/93.

1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

2.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO/PRODUTOS
01	Und	02	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO-KILOMETRO. Ano de fabricação não inferior a 2018; Cor a definir; Motor 4 (quatro) tempos refrigeração a ar; Cilindrada não inferior a 184 cc; Potência do motor não inferior a 16 cv; Sistema de partida elétrica; Bateria 12V; Suspensão dianteira com garfo telescópico não inferior a 180mm; Suspensão traseira mono não inferior a 150mm; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 15 litros; Pintura sólida; Combustível gasolina e/ou álcool (flex);

TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CENTRO.

CEP 68.540-000

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			Roda tipo raiada; Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; Estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito; Estar em conformidade com: - CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) - PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) - CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente); Documentação/ regularização: emplacamento.
02	Und	01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO-KILÔMETRO. Ano de fabricação não inferior a 2018; Cor a definir; Motor 4 (quatro) tempos refrigeração a ar; Cilindrada não inferior a 124,7 cc; Potência do motor não inferior a 11,8 cv; Sistema de partida elétrica; Bateria 12V; Suspensão dianteira com garfo telescópico não inferior a 115mm; Suspensão traseira não inferior a 82mm; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 15 litros; Pintura sólida; Combustível gasolina e/ou álcool (flex); Roda tipo raiada; Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; Estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito; Estar em conformidade com: - CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) - PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) - CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente); Documentação/ regularização: emplacamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os equipamentos de **FORMA IMEDIATA** conforme a necessidade do Departamento vinculado à Secretaria, nos locais indicados, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

4.2 A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, devesa ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade desta secretaria.

TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CENTRO.

CEP 68.540-000

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3 Os equipamentos, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

4.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos de **FORMA IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de Dezembro do ano vigente ou o consumo de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

4.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal Nº 8.666/93.

4.6 O servidor responsável designado como representante, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor da secretaria.

5. DA ADJUDICAÇÃO.

5.1. A adjudicação, em favor da proponente vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

6. DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1 A Homologação desta contratação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Uma vez notificada a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2. Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a entrega dos equipamentos contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

7.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

7.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos equipamentos contratados;

7.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos equipamentos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CENTRO.

CEP 68.540-000

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.4. Entrega dos equipamentos contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos equipamentos contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.2.6. Entrega dos equipamentos de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMIDU;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Uma vez, decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

- a. Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

8.2. Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais contratados referentes ao objeto, quando necessário;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;

8.4. Assegurar-se da boa condições dos produtos e materiais contratados, verificando sempre a sua qualidade;

8.5. Fiscalizar, através do Fiscal de Contrato, designado pelo Gestor da Secretaria o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

8.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais contratados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

8.7. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CENTRO.

CEP 68.540-000

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

9.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

10. DA RECISÃO CONTRATUAL.

10.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

10.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

11.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

12.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a. Programa: 26.125.0051.2.051 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: 01001

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à proponente vencedora.

13.2. A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a proponente vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de

TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CENTRO.

CEP 68.540-000

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14. DAS PENALIDADES.

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a. Advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c. Impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A participação nesta contratação implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes;

15.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

15.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos proponentes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da contratação;

TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CENTRO.

CEP 68.540-000

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a proponente vencedora;

15.6. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente contratação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às proponentes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

15.10. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, xxxx de xxxxx de 2018.

Atenciosamente,

Genebaldo Barbosa Queiroz

Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 064/2018